



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 14 de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, eleita para o biênio 2023/2024, reunida com a presença de todos os Vereadores: Presidente: **JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)**, Relator: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – SABÁ** e Membro: **SAMUEL FARAH**, sendo este último convidado pelo(s) integrante(s) da comissão para secretariar os trabalhos, o que aceitou de pronto. Em seguida, o presidente da comissão entendeu necessária a presente reunião com base na alínea “a” do inciso I no artigo 68 do Regimento Interno, para analisar a(s) seguinte(s) matéria(s):

Projeto de Lei nº 76/2023 – EXECUTIVO

► EMENTA:

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO “PROGRAMA AGRICULTURA INCLUSIVA – PAI”, NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

► TEXTO NORMATIVO: matéria é composta por 14 artigos – destaques de 02 artigos ↓

Art. 1º. Fica por esta Lei criado o “Programa Agricultura Inclusiva-PAI”, a ser implantado no Município de Jardimópolis, com os seguintes objetivos:

- I. Aproveitamento de áreas ociosas mantendo-as limpas, evitando deposição de resíduos e queimadas;
- II. Produção de alimentos e geração de renda para pessoas carentes e instituições de caridade;
- III. Servir de instrumento pedagógico e terapêutico.

Art. 2º. O Programa será subdividido em três modalidades:

- I. Horta Comunitária;
- II. Horta Escola;
- III. Horta Instituição em Ação.

► DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO: (não há)

Na justificativa que acompanha a matéria o Executivo ponderou e destacamos:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O “PAI - Programa Agricultura Inclusiva” cede gratuitamente aos munícipes, principalmente aos de baixa renda, um pedaço de terra das áreas de formação vegetativa, com o propósito de produção de verduras, raízes, legumes, frutas e até mesmo paisagismo. Por outro lado, as terras devolutas tornam-se utilizáveis e profícuas. Os participantes poderão destinar os alimentos para seu próprio consumo ou finalidade comercial, o que lhes garante uma melhor oportunidade de vida. Ainda, as instituições de ensino, sociais e filantrópicas do município, que possuem finalidades pedagógicas e/ou assistenciais, poderão fazer parte do Programa.

Após o breve relato, o projeto foi discutido pelos membros da comissão que, ao analisarem minuciosamente, decidiram por enviar ao Chefe do Executivo Municipal alguns questionamentos a respeito de temas pertinentes ao projeto em tela, quais sejam:

1. O presente projeto não acompanha termo circunstanciado das Secretarias de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente; e, Educação, portanto necessário que o Executivo encaminhe termo circunstanciado das referidas Secretarias, a respeito da matéria, esclarecendo cada uma, a forma de aplicação concreta no presente exercício, haja vista que falta apenas um mês para o encerramento do exercício financeiro e o projeto de lei do orçamento anual de 2024 ainda está em tramite na Casa Legislativa.
2. A Secretaria de Finanças deverá apontar quais as dotações orçamentárias do orçamento vigente que suportará a execução do programa, bem como, qual o saldo disponível (já consignado no orçamento) e se haverá necessidade de suplementação, no presente exercício.
3. Seja encaminhada cópia da lei municipal que está sendo revogada.

Assim, os membros da comissão, por unanimidade, entendem necessárias as informações que serão prestadas pelo Executivo local, podendo a documentação solicitada ser encaminhada diretamente para os membros da comissão pelos e-mails institucionais:

joseduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br

gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br

samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Fica suspenso o prazo para emissão de parecer até a efetivação das respostas dos questionamentos acima, que deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a expedição de ofício especial pelo Presidente da Comissão, conforme comunicado pelo Presidente da Casa (art. 82 do Regimento Interno). Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente reunião da comissão. Eu (*Vereador Samuel Farah*) lavrei a presente ata, a qual foi **aprovada** por todos os presentes.

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

Samuel Farah

Membro: SAMUEL FARAH



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Ata JR - PL 76-23-Exe

ID única do documento: #DeyTwwrloGtNMQm0tIXZpf976DVPfuih

Este Log é exclusivo ao documento #DeyTwwrloGtNMQm0tIXZpf976DVPfuih e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-16 07:11:32

Mensagem: Assinar ata....

Destinatário: gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10 | 172.70.154.131

Data: 16/11/2023 13:23:14 | Hash: #bgs70lk1yaUXB8Do6vuZHubdGmmuQbBk

Destinatário: joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06 | 162.158.193.155

Data: 16/11/2023 12:45:14 | Hash: #Kqz7qWjuuCRUbwj4a2kH6mHQjxURpUIC

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03 | 172.71.2.155

Data: 16/11/2023 07:28:52 | Hash: #IXTNOvoCI61ZaaF7jQMPXp0reXzMFLxl

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.assinadoc.com/validate/DeyTwwrloGtNMQm0tIXZpf976DVPfuih>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20